



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1998, de 14 de Dezembro de 2018.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI Medicção N.º 1998 de 14 / 12 / 18

PUBLICADO em 15 / 12 / 18, no jornal

Tribuna Semana, pág. 4

EDIÇÃO N.º 1165 / _____

"Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de janeiro a março de 2019."

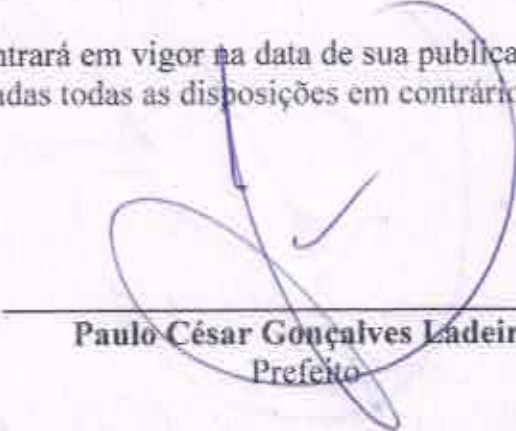
O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo